

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2024

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (filtros de tela 1000 e 300 micras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Sistema de Registro de Preços: Sim

Data da Sessão: 12/09/2024

Horário da Fase de Lances: 10h00min - Horário de Brasília.

Prazo para impugnações e pedidos de esclarecimentos: Até três dias antes da abertura do certame – 09/09/2024.

Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R\$ 179.993,76 (*cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos*).

Pregoeiro: Hercules Batistella Sguarezi, Matrícula n.º 690, designado por meio da Portaria n.º 93/2024 de 09 de abril de 2024.

Parecer aprovado pela Procuradoria Jurídica: 132/2024

Critério de julgamento: Menor preço

Licitação com itens exclusivos ME/EPP: Não

Ampla concorrência: Sim

Modo de disputa: Aberto

Vistoria: Não



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

SUMÁRIO

ORIENTAÇÕES GERAIS	03
PREÂMBULO	03
1ª FASE	04
ATOS PREPARATÓRIO DA SESSÃO.....	04
1. DO OBJETO	04
2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZO E RITO DO PREGÃO	06
3. DO ACESSO E USO DO SISTEMA.....	06
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	06
4.5 PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI	06
4.6 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	06
4.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	07
5. DAS VEDAÇÕES GERAIS	07
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS	08
6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	09
7. DA HABILITAÇÃO COMPLETA	10
7.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	10
7.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
7.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	11
7.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	12
7.6 DAS DECLARAÇÕES.....	12
8. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	13
2ª FASE	14
DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO	14
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	14
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES	14
11. DO MODO DE DISPUTA.....	15
12. DO EMPATE E DESEMPATE	15
13. DA NEGOCIAÇÃO	16
14. DO JULGAMENTO	17
15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS.....	18
16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA	19



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO	20
18. DO RECURSO AO RESULTADO.....	20
19. DA ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
3ª FASE	22
20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO.....	22
21. DA SUBCONTRATAÇÃO	22
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	22
23. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	23
24. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO.....	24
25. DISPOSIÇÕES GERAIS	24
26. DOS ANEXOS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	25
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	37
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES	40
ANEXO IV – REQUERIMENTO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO	42
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA ...	43
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	44
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	55



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ORIENTAÇÕES GERAIS

Este edital está organizado e dividido em 3 fases. Essa divisão visa facilitar a compreensão tanto do edital quanto da licitação em si, dando mais segurança ao interessado em participar, de modo que seja possível identificar facilmente o que é preciso saber e fazer em cada momento, assim:

- a) Na 1ª fase estão todas as informações, documentações e procedimentos que o interessado precisa saber e fazer para que possa participar do pregão;
- b) Na 2ª fase trata-se da sessão do pregão, desde sua abertura até a finalização, com o envio para autoridade competente para homologação ou revogação;
- c) Na 3ª fase temos os requisitos sobre a futura ata de registro de preços, quando a licitação for para SRP, bem como os requisitos do contrato ou de sua substituição por termo equivalente, as sanções, e as disposições gerais desse certame.

PREÂMBULO

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-236, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, inscrito no CPF sob o n.º XXX.071.611-XX e portador do RG n.º XXX712 SSP/MT, através de seu Pregoeiro, realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, que tem como **Objeto**: futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (filtros de tela 1000 e 300 micras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Este certame será regido pela Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 083 de 29 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado, fato superveniente de caráter público ou problemas técnicos que impeçam a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcados, ou de qualquer outra sessão pública (diligência, recursos etc.) referente a este processo a sessão ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anterior designado, independente de nova convocação.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

1.3. O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto nos dias úteis, das 08h às 17h ou nos sites: www.licitanet.com.br e <https://dae.varzeagrande.mt.gov.br> e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP www.pncp.gov.br.

1ª FASE

ATOS PREPARATÓRIOS A SESSÃO

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (filtros de tela 1000 e 300 micras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1.2. A Licitação será realizada em lote único.

1.3. As especificações do item, quantidades, condições de fornecimento e/ou de execução estão descritos detalhadamente no Termo de Referência em anexo.

1.4. O valor global estimado totaliza a importância de R\$ 179.993,76 (*cento e setenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos*) e foi obtido com base nas pesquisas de mercado e preço elaborados e aprovados pela Coordenadoria de Compras.

2. LOCAL, DATA, HORA, PRAZOS E RITO DO PREGÃO

2.1. Todos os horários referenciados neste Edital, no sistema durante a sessão, e em quaisquer outros atos praticados, tem como base no horário de Brasília.

2.2. PRAZOS:

Dia e hora do Pregão Eletrônico	Prazo para cadastro das propostas	Prazo para impugnar ou solicitar esclarecimentos
12/09/2024 às 10h00m Horário de Brasília	30/08/2024 até às 09h30m do dia 12/09/2024.	Até o dia 09/09/2024 3 três dias úteis antes do Pregão

2.3. A licitação seguirá a fase de apresentação da proposta, lances, julgamento e habilitação.

3. DO ACESSO AO SISTEMA

3.1. O licitante que não tiver cadastro na plataforma, deverá efetuar-lo através do sítio eletrônico www.licitanet.com.br para que possa participar do Pregão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- 3.2. É vedado à pessoa física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, represente mais de uma empresa nesta licitação.
- 3.3. É de inteira responsabilidade do licitante a obtenção de acesso e de capacitação para operacionalizar a plataforma LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.
- 3.4. A atribuição de chave de identificação e de senha pessoal (credenciamento) é intransferível.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. Cabe ao licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.7. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.9. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecido através dos telefones (34) 2512-6500, WhatsApp (34) 3014-6633 ou pelo e-mail comercial@licitanet.com.br**
- 3.10. A previsão acima não exclui a responsabilidade do licitante em verificar se há outros canais de atendimento ou se foram alterados.
- 3.11. Tudo que for relativo à operacionalização do Licitante no sistema LICITANET, desde erro, dúvida, orientações, problemas técnicos, deverá ser resolvido entre este e a provedora do sistema por meio dos seus canais de atendimento.
- 3.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, bem como aos demais servidores, não cabe a prática de qualquer ato, em nome do licitante junto a LICITANET.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente, ou ainda, similar com o objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estes na proposta de preços, salvo os que por sua natureza sejam emitidos apenas em nome da Matriz.

4.3. Cabe ao interessado verificar se possui algum impedimento à participação na licitação, antes de cadastrar a proposta de preços.

4.4. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI

4.5.1. A obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão declarar, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei, o que será feito através da declaração e comprovação no momento da Habilitação.

4.6. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.6.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.2. A participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

4.7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

4.7.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

Nota Explicativa:

A Lei 14.133/2021 em seu art. 15 prevê que a administração poderá afastar a participação de empresas consorciadas no procedimento licitatório mediante justificativa.

Neste diapasão, o edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que a presente contratação não apresenta grande complexidade técnica, tampouco grande vulto financeiro.

Desta forma, haverá inúmeras empresas com capacidade da execução do contrato independentemente da formação de consórcios, sendo útil à administração simplificar o procedimento licitatório para permitir apenas empresas não-consorciadas, o que será feito sem ofender o princípio da competitividade.

Sobre o tema, oportuno relembrar as lições do TCU que concluiu no Acórdão nº. 2869/2012-Plenário o que se segue: “Note-se que a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei nº. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P” - TCU AC nº. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Assim, diante da justificativa apresentada e diante da simplicidade do objeto licitatório, tem-se por devidamente fundamentada a vedação da participação dos consórcios.

5. DAS VEDAÇÕES GERAIS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO

5.1. Estão vedados de participar desta Licitação, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata, em processo de dissolução ou liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- d) Tenha sido punida de licitar com a suspensão do direito de licitar ou impedida de contratar com esta Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas suspensas e impedidas de participar de licitação e contratar com o Município de Várzea Grande, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

j) Agente público da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

k) A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Nota¹: Entende-se por Administração Pública, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Na elaboração da proposta deverá ser observado que:

6.1.1. É VEDADO ao licitante inserir ou deixar de retirar qualquer tipo elemento que possa identificá-lo no sistema eletrônico, especialmente quanto ao registro de sua proposta de preços, sob pena de desclassificação.

6.1.2. Caso a marca, modelo, o fabricante, ou até mesmo um dado dentro da especificação do item seja capaz de identificar o licitante, este deverá escrever “MARCA PRÓPRIA”, “MODELO PRÓPRIO” ou “PRÓPRIO FABRICANTE”, ou “FORNECIMENTO PRÓPRIO”.

6.1.3. Sempre que as informações acima não forem capazes de identificar a identidade do licitante, este deverá preencher normalmente os campos e a especificação do item.

6.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão à futura Contratada, e não serão aceitas as descrições que contenham somente: “idem ao edital”, ou “conforme o edital”, ou outras deste gênero.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

6.1.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1.8. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seus anexos, bem como, na legislação aplicável.

6.1.9. O não cumprimento das obrigações firmadas na proposta de preço acarretará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

6.1.10. Deverá ser encaminhada via sistema **proposta de preços** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos.

6.1.11. Até a data e o horário estabelecidos para encerramento do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

6.1.12. A faculdade acima é de inteira responsabilidade do licitante. Qualquer erro ou falha na tentativa de retirar ou substituir a proposta que venha ocasionar erro, não será admitida excusa caso a alteração resulte em desclassificação ou inabilitação.

6.2 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

6.2.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

7. DA HABILITAÇÃO COMPLETA

7.1. REGRAS GERAIS:

7.1.1. Serão aceitos documentos e declaração dos licitantes que sejam firmados de forma eletrônica qualificada, mediante a utilização de certificado digital na forma do inciso III, do art. 4º, da Lei nº. 14.063/2020.

7.1.2. Também serão aceitos os documentos produzidos nos sistemas instituídos pelo Poder Executivo do Município de Várzea Grande e emitidos por usuários devidamente identificados após a assinatura eletrônica ou similar, considerando-se válidos e autênticos para todos os fins.

7.1.3. Com relação à documentação exigida para fins de habilitação:

- a) poderá ser apresentada em original, por cópia autenticada por servidor mediante conferência com a original, ou, ainda, por cópia autenticada por advogado sob sua responsabilidade profissional;
- b) admite-se a substituição dos documentos de habilitação por registro cadastral válido (data anterior a abertura do certame) emitida pelo município de Várzea Grande;
- c) a prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento; e
- d) os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

7.1.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;
- b) cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador se houver;
- c) procuração válida se for o caso;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- f) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. O licitante deverá comprovar a regularidade fiscal, social e trabalhista mediante os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- c) certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- d) certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;
- e) certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande;
- f) certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;
- g) certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; e
- h) prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correcional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- i) Ainda que apresentem pendências de natureza fiscal ou trabalhista, às micro e pequenas empresas será garantido o direito de regularizar sua situação até a data da assinatura do contrato na forma do art. 42, da Lei Nacional Complementar nº. 123/2006.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.4.1 O licitante deverá apresentar os seguintes documentos.
- 7.4.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 7.4.3. Caso a certidão acima seja emitida na forma positiva para recuperação judicial, a licitante poderá apresentar, em substituição, decisão judicial que garanta sua participação mesmo que em processo de recuperação.
- 7.4.4. A certidão acima, se não contiver indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.
- 7.4.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva.
- 7.4.6. As exigências do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

Nota²: Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no **Anexo I** – Do Termo de Referência, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

- a)** um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

7.6. DAS DECLARAÇÕES

- 7.6.1. O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- a) para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Municipal nas funções de gerência ou administração, ou servidor da Secretaria contratante em qualquer função, nos termos do §1º, do art. 9º, da Lei Nacional nº. 14.133/2021;
- e) que não há sanções vigentes que legalmente o proibam de licitar e/ou contratar com o município contratante;
- f) requerimento do tratamento diferenciado, e
- g) declaração para usufruir do benefício da documentação tardia.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 e/ou do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo próprio da plataforma [Licitanet](#) ou através do endereço eletrônico: "licitacaodae@gmail.com", devidamente instruídos.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico ([Licitanet](#)) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

2ª FASE

DA ABERTURA DA SESSÃO À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

9.0. DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida pelo Pregoeiro Oficial e ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.licitanet.com.br
- 9.2. Durante a sessão, a comunicação entre O Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, em caso de não atendimento/retorno as mensagens, convocações, diligências entre outros pelo meio oficial, o Pregoeiro poderá proceder a desclassificação do licitante, mediante fundamentação e registro.
- 9.3. O Pregoeiro fará a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.4. Considera-se defeito grave a proposta de preços que apresente preços manifestamente irrisórios ou exponencialmente excessivos, por frustrar o caráter competitivo da licitação.
- 9.5. O defeito acima acarreta a invalidade da proposta de preços, motivo esse que a torna impassível de ser saneada, gerando a desclassificação do licitante proponente.
- 9.6. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- 10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo) mínimo possível.
- 10.7. São considerados lances intermediários aqueles que iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.11. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11. DO MODO DE DISPUTA

- 11.1. Será adotado o modo de disputa “aberto”, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.2. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período, de forma sucessiva sempre que houver novo lance, inclusive intermediário.
- 11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. DO EMPATE E DESEMPATE

- 12.1. Haverá empate quando:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- a) as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tenha sido apresentada por uma ME/EPP/MEI; ou
- b) for entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2 Verificada a ocorrência da alínea “a” do item 12.1., proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, conforme ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo dos 5%, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. Verificada a ocorrência da letra “b” do item 12.1. o pregoeiro deverá aplicar o critério de desempate do art. 60 da Lei 14.133/2021, na ordem elencada no dispositivo.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

13.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

13.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.6. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14. DO JULGAMENTO

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme requisitos constantes neste edital, no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- d) Raio X do fornecedor <http://painelcompras.economia.gov.br/fornecedores/pesquisa>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/inidoneo>
- f) Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CGE/MT <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>
- g) Cadastro de pessoas proibidas de contratar com a Administração Pública pelo Poder Judiciário <https://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/589>

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4 A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, O Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as regras deste edital e da legislação correlata.

15. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1 A análise da proposta será feita na forma do art. 59, incisos III, IV e §2º da Lei 14.133/2021 c/c o art. 62, inciso IX do Decreto Municipal 81/2023, seguindo os critérios:

- a) Verificação de compatibilidade de preço (descartados os superiores ao valor estimado);
- b) Verificação de inexecuibilidade (proposta em valor inferior a 50% do valor orçado);
- c) Para determinar a inexecuibilidade em tais casos, realizar-se-á diligência, solicitando ao licitante a apresentação de documentação que demonstre a exequibilidade da sua proposta;

15.2. Será declarada inexecuível, caso fique comprovado:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.3. Se a licitante classificada for desclassificada, será convocada a licitante da segunda melhor proposta, e assim sucessivamente, obedecendo a ordem classificatória.

15.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

15.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

15.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

15.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.7. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo, conforme o regramento legal na forma do princípio da publicidade.

16. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**, na mesma forma do subitem 13.6, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, e, deverá constar:

16.1.1. Preços expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

16.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.2. A proposta final será documentada nos autos e será considerada no decorrer da execução da ata de registro de preços ou contrato, se for o caso.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

17. DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa de lances e aceitabilidade das propostas, a equipe de apoio analisará os documentos de habilitação, sem prejuízo da exigência de posterior encaminhamento dos originais ou das cópias autenticadas, caso necessário.

17.2. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

17.4. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

17.5. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64, da Lei nº 14.133/2021, **não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e analisado pelo pregoeiro.**

17.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar 123/2006, ou ainda, quando convocado, não atender ao solicitado em fase de diligências.

17.7. Se o licitante desatender às exigências de habilitação o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

17.8. O pregoeiro também poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia, para orientar sua decisão.

17.9. Ao final e atendidos os requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18. DO RECURSO AO RESULTADO DA LICITAÇÃO

18.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **até 10 (dez) minutos, EXCLUSIVAMENTE** via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, **INDICANDO contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos**, em campo próprio do sistema.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

18.4. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

18.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

18.8. Mantida a decisão recorrida, o pregoeiro submeterá o recurso a consideração da autoridade competente.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeitos suspensivo para os demais.

18.11. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante. (Acórdão TCU 52/2014 – Plenário).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Decididos os recursos, quando houver, e, declarado o vencedor do processo pelo pregoeiro, os autos licitatórios serão encaminhados para análise e parecer final da Procuradoria; onde, sendo constatada alguma irregularidade de qualquer ato praticado, a autoridade competente, ou a quem por ela legalmente delegada, incumbirá:

- a) Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver;
- b) Revogar a licitação, se for o caso e na forma justificada expressamente, sob fundamento de conveniência e oportunidade, em razão do interesse público, também justificado; ou ainda, anular a licitação, se for o caso, por vício comprometedor da legalidade do certame;
- c) Retornar os autos ao pregoeiro para tramitação final.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

19.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro declarar o vencedor do objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a sua adjudicação e homologação.

3ª FASE

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO

20.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, no prazo de até 48h00, sob pena de decair o direito ao registro do preço, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

20.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 48h00, a contar da data de seu recebimento.

20.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, aplicar a disciplina do art. 90 da Lei 14.133/2021.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A Administração Pública analisará o atendimento as condições de subcontratação e emitirá decisão fundamentada de deferimento ou indeferimento da subcontratação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou a contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

22.3. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

23. DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

23.2. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.3. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

23.4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

23.5. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

23.6. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

23.7. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

24. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Cabe recurso administrativo ou hierárquico sempre que o ato a ser questionado não se enquadre nas hipóteses de impugnação, pedido de esclarecimento ou do recurso interposto ao final da sessão do pregão.

25.2. O procedimento aplicável será o constante nos artigos 193 a 197 do Decreto 81/2023, sem prejuízo da aplicação complementar da Lei 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;
ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA;
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

Várzea Grande/MT, 29 de agosto de 2024.

HERCULES BATISTELLA SQUAREZI
PREGOEIRO OFICIAL



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2024

1. NOME DO PROJETO.

1.1. Aquisição de Filtros Tela 1000 e 300 Micras II.

2. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA.

2.1. Materiais de Consumo ou Expediente.

3. ORIGEM DO RECURSO.

3.1. Recurso Próprio.

4. OBJETO

4.1. Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (filtros de tela 1000 e 300 micras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT;

4.2. O objeto desta licitação será adjudicado por **LOTE**.

OBS: Este Termo de Referência tem como base para sua elaboração Estudo Técnico Preliminar nº 003-06/2024 do setor operacional da ETA Cristo Rei juntamente com a Diretoria de Produção, anexo a C.I. de solicitação de abertura de processo licitatório nº 439/2024 da Diretoria de Produção e C.I. de autorização de abertura de processo licitatório nº 672/2024 do Diretor Presidente desta autarquia.

5. PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA E SUBELEMENTO, VALOR ESTIMADO:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Elemento de Despesa	Ano	Valor (R\$)
	500		2024	R\$
Custo Estimado Total				R\$ 179.993,76
Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos.				

6. UNIDADE DEMANDANTE DO TR:

6.1. Setor de TR.

7. UNIDADE SOLICITANTE / RECEBEDORA.

7.1. Diretoria de Produção.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto 81/2023 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. FISCAL DO CONTRATO: Ana Luiza Santos Torrilhas / Matrícula 2490.

8.3. FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Henrique Vaz / Matrícula: 2412.

9. PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO - FILTRO AZUD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	CÓDIGO DO TCE	VLR UNIT. MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	PÇA	4	00071923	R\$ 3.774,1267	R\$ 15.096,51
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	PÇA	8	00071924	R\$ 1.880,69	R\$ 15.045,52
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	PÇA	8	00071926	R\$ 377,4333	R\$ 3.019,47
4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	PÇA	6	00081765	R\$ 70,0575	R\$ 420,35
5	VENTOSA TRIPLO EFEITO 1" BSP RM	PÇA	6	00071928	R\$ 326,246	R\$ 1.957,48
6	RELÉ HIDRÁULICO 1/8	PÇA	8	00071929	R\$ 497,725	R\$ 3.981,80
7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PÇA	4	00071932	R\$ 2.829,1933	R\$ 11.316,77
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM/VHSF TIPO 2	PÇA	40	00081766	R\$ 339,49	R\$ 13.579,60
9	ABRAÇADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PÇA	40	00071937	R\$ 177,5	R\$ 7.100,00
10	JUNTA 365 X 5 MM	PÇA	12	00079167	R\$ 150,6367	R\$ 1.807,64
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PÇA	12	00071934	R\$ 147,6367	R\$ 1.771,64



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	PÇA	6	00079158	R\$ 61,2633	R\$ 367,58
13	JUNTA PERFIL U60VA80	PÇA	20	00079174	R\$ 114,99	R\$ 2.299,80
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PÇA	20	00079176	R\$ 152,49	R\$ 3.049,8
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO	PÇA	12	00081574	R\$ 410,12	R\$ 4.921,44
16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	PÇA	12	00079177	R\$ 269,13	R\$ 3.229,56
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PÇA	6	00081575	R\$ 326,7467	R\$ 1.960,48
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PÇA	4	00081576	R\$ 2.157,24	R\$ 8.628,96
19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (MFH 7200)	PÇA	4	00079178	R\$ 694,84	R\$ 2.779,36
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	4	00079178	R\$ 694,84	R\$ 2.779,36
21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PÇA	2	00071930	R\$ 12.264,4067	R\$ 24.528,81
22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PÇA	2	00071931	R\$ 8.947,6333	R\$ 17.895,27
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	3	00071935	R\$ 3.782,2467	R\$ 11.346,74
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PÇA	3	00071936	R\$ 3.986,2333	R\$ 11.958,70
25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PÇA	12	00079179	R\$ 762,5933	R\$ 9.151,12



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

TOTAL PREÇO MÉDIO

R\$ 179.993,76

9.2. A título de informação, todos os filtros utilizados na ETA Cristo Rei são da marca AZUD;

9.3. O objeto desta contratação não se configura como serviço ou bem de luxo descrito no art. 25 do Decreto Municipal 81/2023;

9.4. O bem a ser adquirido ainda pode ser definido com termos usuais de mercado, motivo pelo qual se classifica como bem comum;

10. DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

10.1. Diante da natureza do objeto a administração optou pela modalidade pregão eletrônico;

10.2. O Critério de julgamento será o de menor preço.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA.

11.1. Sob demanda, em até 25 (vinte e cinco) dias para a entrega dos itens, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

11.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

11.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1. A estação de tratamento de água (ETA) Cristo Rei Situada na Rua Major João Vieira esquina com a 31 de novembro (pref. Murilo Domingos) Nº 23, Bairro Ponte Nova, CEP. 78116-204, Várzea Grande-MT, possui a tecnologia de membranas de ultrafiltração e por conta disso tem seu processo de operação totalmente automatizado. Devido a essa automação o funcionamento correto e satisfatório dos equipamentos é de vital importância para conseguir a produção diária de água;

12.2. Os filtros telas de 1000 micras e 300 micras existentes na ETA Cristo Rei atuam como pré-tratamento para posterior tratamento por ultrafiltração nas membranas. Nos filtros de 1000 micras são retidos sólidos grosseiros como folhas, galhos, pedaços de plásticos, pedriscos e outros resíduos sólidos. Nos filtros de 300 micras são retidos areias e pedriscos menores. Sem esse sistema de pré-filtrarão as membranas se colmatariam rapidamente e seriam inviável o funcionamento da estação pelo sistema de membranas;

12.3. Há 6 (seis) trens de ultrafiltração, sendo cada um equipado com um par de filtros de 1000 e 300 micras, logo na ETA Cristo Rei há 6 (seis) filtros telas de 1000 micras e 6 (seis) filtros telas de 300 micras, conforme mostrado na figura a seguir;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024



12.4. O sistema de filtro tela permite a limpeza sem interromper a produção de água, o que torna a ETA Cristo Rei mais eficiente em seu processo. Diante da importância desses filtros, é necessário a aquisição das peças e equipamentos que os compõe para substituição e reparos devido aos desgastes de uso;

12.5. É imperioso ressaltar que caso haja a parada por conta de um desses filtros, todo o trem de ultrafiltração ficará inoperante, reduzindo em 16% a produção de água na ETA Cristo Rei. Diante dos motivos explanados anteriormente e da importância do bom funcionamento desses equipamentos, solicita-se a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças para manutenções preventivas, preditivas e corretivas, a fim de garantir o bom funcionamento da ETA Cristo Rei.

13. DO LOCAL DE ENTREGA.

13.1. Todos os custos com entrega serão de única e total responsabilidade da CONTRATADA;

13.2. As entregas deverão ser feitas de segunda a sexta-feira das 08:00 h às 17:00 h. Horário Local;

13.3. O endereço para entrega dos materiais será: Rua Major João Vieira esquina com a Av. pref. Murilo Domingos (antiga Av. 31 de novembro) Nº 23, Bairro Ponte Nova, CEP. 78116-204, Várzea Grande – MT.

14. DAS EXPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DO OBJETO.

14.1. Os filtros possuem uma série de peças e equipamentos internos que são os responsáveis pelo funcionamento contínuo desses filtros. A foto a seguir mostra um corte da carcaça externa onde é possível ver a disposição dessas peças.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024



14.2. O equipamento pode ser desmontado e suas partes substituídas conforme mostrado nas fotos a seguir.



14.3. Os filtros telas existentes não possuem conjuntos reservas, pois a carcaça azul externa é robusta e cara, não havendo necessidade para essa aquisição, todavia as peças e equipamentos que compõe esses sistemas são requeridas para substituição e reparos, devendo elas ser adquiridas. A descrição técnica-comercial dos filtros telas são apresentadas a seguir:

14.3.1. 6 (seis) filtros com grau de filtração de 1000 micras, marca Luxon AZUD, modelo MFH 4800 M/8;

14.3.2. 6 (seis) filtros com grau de filtração de 300 micras marca Luxon AZUD modelo MFH 7200 M/8;

14.4. Além do atendimento da especificação do objeto licitatório, o produto contratado deverá:

A) Estar acondicionado em embalagem conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;

B) Estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de não serem recebidos pela administração;

14.2. A garantia do produto deverá ser de 1 (um) ano original do fabricante;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

15. DOS REQUISITOS DO FUTURO CONTRATADO E SUA HABILITAÇÃO.

15.1. O futuro contratado deverá estar em situação jurídica regular a ser comprovado pelos seguintes documentos:

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e, no caso de sociedade por ações, acompanhada da documentação de eleição dos seus administradores;

15.1.2. Cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto do representante da empresa licitante e do procurador, se houver;

15.1.3. Procuração válida, se for o caso;

15.1.4. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.1.5. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública através de certidão negativa correicional da CGU que inclua consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

15.2. O contratado ainda deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, o que será comprovado através dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a União, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado sede do licitante (MT), inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

15.2.5. Certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande – MT;

15.2.6. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dispensada para pessoas físicas;

15.2.7. Certidão de regularidade de débitos trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15.3. Com a finalidade de comprovar boa situação financeira, será necessário apresentar a seguinte documentação:

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

15.4. O contratado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual.

15.5. Apresentar atestado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade da mesma natureza do objeto com no mínimo de 50%, com compatibilidade em quantidades e prazos, constando a identificação da pessoa jurídica emitente, Nome e Cargo/Função do signatário, endereço completo do emitente e telefone e/ou e-mail, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

15.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

15.6.1. Considerando o objeto desta licitação e a justificativa contida no **Anexo II – Do Edital** deste certame, o licitante deverá demonstrar que atende aos seguintes requisitos de qualificação técnica:

A) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação;

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Será exigida a apresentação de garantia contratual, tendo em vista que eventual desistência ou descumprimento do serviço pode prejudicar o regular funcionamento dos serviços prestado por esta autarquia;

16.2. A garantia contratual a ser apresentada deverá ser no montante de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

17.1. O recebimento provisório será feito pelo fiscal do contrato ou seu substituto no ato da entrega dos bens devidamente acompanhados da nota fiscal;

17.2. Após o recebimento provisório, a fiscalização fará análise minuciosa dos bens para verificar sua conformidade e quantidades;

17.2.1. Encontrados vícios, o fiscal intimará a empresa para que substitua os bens defeituosos ou danificados no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

17.2.2. Estando os bens em ordem, será lavrado o termo de recebimento definitivo em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, o qual deverá ser remetido para pagamento;

17.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do produto por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente;

17.4. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento;

17.5. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

17.6. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande-MT na forma do art. 168 do Decreto 81/2023.

18. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO.

18.1. Tendo em vista a natureza contínua, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

18.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 179.993,76 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) para 12 (doze) meses;

18.3. Os valores unitários foram obtidos por meio de pesquisa de preços melhor explanada na tabela do item 2. do ETP para a presente aquisição;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

18.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data do mapa comparativo do setor de compras, lavrado na data de 03 de julho de 2024.

19. PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.

19.1. A presente contratação não foi prevista no plano anual de contratações, uma vez que tal obrigatoriedade surgiu somente com a regulamentação local da Lei Federal nº 14.133/2021 que ocorreu no final do exercício de 2023;

19.2. Desta forma, este departamento ainda não elaborou seu plano anual de contratações, não havendo de se falar, portanto, em previsão destes serviços em plano anual, conforme Art. 7º § 2º do Decreto municipal Nº 81/2023.

20. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

20.1. Não se aplica, em razão de não ser vantajoso para a Administração Pública. Ou seja, do ponto de vista da eficiência técnica não é recomendável; devendo, então, este tipo de prestação de serviço ser concentrada numa única contratada, resultando em maior controle por parte da administração pública, também, concentrando a responsabilidade e a garantia dos serviços numa única pessoa jurídica.

21. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS.

21.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para essa solução.

22. NECESSITA LANÇAR NO GEOBRAS? SE NÃO, FAVOR JUSTIFICAR;

() Sim

(X) Não

22.1. Não necessita de lançamento no GEOBRAS por não se tratar de serviço de engenharia;

23. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO/PARECER ESPECÍFICO SE HOVER.

23.1. Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 81/2023.

24. DO MAPA DE RISCO.

24.1. Consta em anexo ao Estudo Técnico Preliminar Nº 003-06/2024, o Mapa de Risco da referida contratação.

25. CONCLUSÃO.

25.1. Este é um documento que descreve a fase inicial do processo de planejamento, apresentando as justificativas e características necessárias para a contratação de uma solução destinada a atender às exigências mencionadas. A solução em questão é voltada para a manutenção dos filtros telas Luxon MFH 7200 e 4800, responsáveis pelo pré-tratamento antes do tratamento subsequente nos skis de ultrafiltração das membranas presentes na Estação de Tratamento de Água Cristo Rei;

25.2. Com base no presente estudo, declaramos que a aquisição de peças da Azud é importante para manutenção e do bom funcionamento dos filtros, o que é primordial para a vida útil dos equipamentos.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2024.

Francisco M. Barros da Costa.
Responsável pela elaboração da TR.

Luiz Henrique Vaz.
Responsável pela área demandante.

Data: ____/____/2024.

Data: ____/____/2024.

Solicitação de Dotação Orçamentária:

	Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA
	Inexistência de Saldo Orçamentário, mas possui suplementação.
	Não Possui Orçamentário
	Existência de Saldo Financeiro
	Inexistência de Saldo Financeiro

Conforme Dotação Orçamentária Abaixo:

Osmar Alves da Silva
Departamento Contábil

Data: ____/____/2024.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

Solicitação de Autorização:

	Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.
	Não autorizado
	Aguarde

Modalidade da Compra:

	Pregão Presencial
	Pregão Eletrônico
	Compra Direta
	Convite
	Concorrência Pública
	Tomada de Preço
	Concurso
	Adesão/Carona
	Inexigibilidade / Dispensa

Carlos Alberto Simões de Arruda.
Diretor Presidente – DAE/VG

Data: ____/____/ 2024.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG
Ref.: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2024/DAE-VG

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO - FILTRO AZUD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	MARCA	VLR UNIT. MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	PÇA	4		R\$ 3.774,1267	R\$ 15.096,51
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	PÇA	8		R\$ 1.880,69	R\$ 15.045,52
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	PÇA	8		R\$ 377,4333	R\$ 3.019,47
4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	PÇA	6		R\$ 70,0575	R\$ 420,35
5	VENTOSA TRIPLO EFEITO 1" BSP RM	PÇA	6		R\$ 326,246	R\$ 1.957,48



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

6	RELÉ HIDRÁULICO 1/8	PÇA	8		R\$ 497,725	R\$ 3.981,80
7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PÇA	4		R\$ 2.829,1933	R\$ 11.316,77
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM/VHSF TIPO 2	PÇA	40		R\$ 339,49	R\$ 13.579,60
9	ABRAÇADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PÇA	40		R\$ 177,5	R\$ 7.100,00
10	JUNTA 365 X 5 MM	PÇA	12		R\$ 150,6367	R\$ 1.807,64
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PÇA	12		R\$ 147,6367	R\$ 1.771,64
12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	PÇA	6		R\$ 61,2633	R\$ 367,58
13	JUNTA PERFIL U60VA80	PÇA	20		R\$ 114,99	R\$ 2.299,80
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PÇA	20		R\$ 152,49	R\$ 3.049,8
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO	PÇA	12		R\$ 410,12	R\$ 4.921,44
16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	PÇA	12		R\$ 269,13	R\$ 3.229,56
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PÇA	6		R\$ 326,7467	R\$ 1.960,48
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PÇA	4		R\$ 2.157,24	R\$ 8.628,96



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG

Fls.: _____

ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (MFH 7200)	PÇA	4		R\$ 694,84	R\$ 2.779,36
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	4		R\$ 694,84	R\$ 2.779,36
21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PÇA	2		R\$ 12.264,4067	R\$ 24.528,81
22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PÇA	2		R\$ 8.947,6333	R\$ 17.895,27
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	3		R\$ 3.782,2467	R\$ 11.346,74
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PÇA	3		R\$ 3.986,2333	R\$ 11.958,70
25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PÇA	12		R\$ 762,5933	R\$ 9.151,12
TOTAL PREÇO MÉDIO						R\$ 179.993,76

Atenção! O número do campo “item” deve corresponder ao número do item constante no Anexo I – Termo de Referência.

A proponente declara que os bens objeto desta proposta observam todas as exigências, especificações técnicas e características constantes no Termo de Referência, instrumento que integra o presente edital.

A proponente declara ainda que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive frete e despesas com logística e transporte, taxa de administração, materiais, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, pisos salariais da categoria e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

A proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº 006/2024, Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h00min. a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) ser(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/21:

1) Que em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

2) Que nenhum dos sócios e/ou diretores desta empresa ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento, em qualquer nível, no âmbito da Administração Pública do Município de Várzea Grande.

3) Que a empresa não possui em seu quadro de empregados servidor público da ativa, ou dirigente do Município de Várzea Grande, exercendo funções de gerência, chefia, assessoramento, administração ou tomada de decisão por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

4) Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

5) Que sob as penas do art. 299 do Código Penal, teremos a disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, o objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto na Ata ou contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

6) Que estamos de pleno acordo e concordamos expressamente com todas as condições especificadas no edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 006/2024.

7) Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação, bem como aceitamos na íntegra todas as condições deste edital, ressalvado o nosso direito recursal. ESTADO DE MATO GROSSO, MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO –



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

www.daevg.com.br – E-mail: licitacaodae@gmail.com - Avenida Governador Júlio Campos, nº 2.599, Bairro: Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP 78.150-236.

8) Que não estamos em inadimplência com a execução de serviços ou fornecimento de bens, nem descumprimos qualquer contratação com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal, ou seja, não fomos declaradas inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera.

9) Declaramos que teremos disponibilidade, caso venhamos a vencer o certame, de fornecer o objeto do Pregão Eletrônico nº. 006/2024, de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.

10) Que cumpre todos os requisitos de habilitação solicitados no instrumento convocatório.

11) Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente. _____, _____ de junho de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

**ANEXO IV – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO
DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 006/2024
Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h15min. ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE A Empresa

_____ com sede na
_____ (endereço completo),
constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº.
_____ e inscrita no CNPJ sob nº.
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. ^a

(a) _____, portador (a) da Cédula de
Identidade nº _____ e do CPF nº. _____,

declara para os devidos fins: Que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, está apto a usufruir do tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que NÃO SE ENQUADRA em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014. Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração. Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. _____,

XX de XXXX de 2024 _____ Assinatura

do Representante Legal Nome: _____

RG _____

CPF _____



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO V - MODELO - DECLARAÇÃO PARA USUFRIUR DE BENEFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO TARDIA

(Papel timbrado da empresa)

Ao Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, Pregão Eletrônico nº. 006/2024 Sessão Pública: ____/____/2024, às 09h15min. DECLARAÇÃO A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada à _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.^a(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA para os devidos fins que em conformidade com as Leis nº. 14.133 e nº. 10.520/02 que cumprimos com todos os requisitos de habilitação para este certame, exceto os documentos de regularidade fiscal com as restrições a seguir:

_____ validade _____
_____ validade _____ Portanto solicitamos usufruir dos benefícios dispostos no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006 da Lei Complementar nº. 123/2006 e temos ciência que temos 5 (cinco) dias uteis para sua regularização, e a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, IV, c/c art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação conforme termos do §2º do artigo 43 da Lei 123/2006. _____, XX de XXXX de 2024.

_____ Assinatura do Representante Legal

Nome: _____

RG _____

CPF _____ Apenas para: MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

Pelo presente instrumento, o **Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionada(s), nas quantidades indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2024, do tipo menor preço global por lote, independentemente e transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:	Inscrição Estadual n.º:	
Endereço:		
Complemento:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:

Sujeitam-se as partes a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 81/2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (filtros de tela 1000 e 300 micras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

LOTE ÚNICO - FILTRO AZUD

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT. MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	PÇA	4		R\$	R\$
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	PÇA	8		R\$	R\$
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	PÇA	8		R\$	R\$
4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	PÇA	6		R\$	R\$
5	VENTOSA TRIPLO EFEITO 1" BSP RM	PÇA	6		R\$	R\$
6	RELÉ HIDRÁULICO 1/8	PÇA	8		R\$	R\$
7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PÇA	4		R\$	R\$
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM/VHSF TIPO 2	PÇA	40		R\$	R\$
9	ABRAÇADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PÇA	40		R\$	R\$
10	JUNTA 365 X 5 MM	PÇA	12		R\$	R\$
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PÇA	12		R\$	R\$
12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	PÇA	6		R\$	R\$
13	JUNTA PERFIL U60VA80	PÇA	20		R\$	R\$
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PÇA	20		R\$	R\$
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO	PÇA	12		R\$	R\$



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	PÇA	12		R\$	R\$
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PÇA	6		R\$	R\$
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PÇA	4		R\$	R\$
19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (MFH 7200)	PÇA	4		R\$	R\$
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	4		R\$	R\$
21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PÇA	2		R\$	R\$
22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PÇA	2		R\$	R\$
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	3		R\$	R\$
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PÇA	3		R\$	R\$
25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PÇA	12		R\$	R\$
TOTAL PREÇO MÉDIO						R\$

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 2.2. Antes do esgotamento da vigência inicial, a presente ata poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 118, inciso V e art. 118-A, ambos do Decreto Municipal 81/2023.
- 2.3. A prorrogação da ata mencionada no item anterior gera a renovação do saldo inicialmente previsto em ata, conforme art. 118-A, §2º do Decreto Municipal 81/2023.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.
- 3.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.
- 3.3. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 3.4. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com os termos do Decreto Municipal nº 81/2023: nenhum órgão(s) e/ou entidade(s).
- 3.5. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.
 - 3.5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

4. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao gerenciador, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e no art. 118 do Decreto Municipal 81/2023, competindo-lhe, ainda:
 - 4.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;
 - 4.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;
 - 4.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

4.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.1.1 A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.1.2. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.1.3. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes, nos termos do art. 118, inciso III, alínea b do Decreto Municipal 81/2023;

5.2. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.2.1. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.2.2. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.4. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.4.1. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.5. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador uma cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.6. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A empresa detentora do Registro deverá prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos órgãos aderentes conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

6.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Município, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

7. EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma do art. 118, inciso III, alínea c do Decreto Municipal nº 81/2023, mediante reajuste, repactuação ou reequilíbrio.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

8.2.1. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

8.3. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

8.4. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.6. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 82, inciso VII da Lei nº 14.133/2021, cotar o(s) serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1. licitante 2º
2. licitante 3º
3. licitante 4º
4. licitante 5º

8.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.7.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.7.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o intervalo de um ano contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do particular, por meio da aplicação do índice IPCA.

9.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

9.4. Os contratos firmados após a concessão do reajustamento desta ata de registro de preços deverão ser firmados com o novo preço registrado e somente poderão ser reajustados novamente com o decurso de 12 (doze) meses daquela data-base.

9.5. Haverá preclusão automática ao direito de reajuste, caso não solicitado ou ressalvado no ato de prorrogação da ARP.

9.6. O órgão gerenciador pode negociar com o particular com o propósito de obter condições mais vantajosas ao Estado.

10. DA REPACTUAÇÃO

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pelo particular e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada abaixo, o valor consignado na ata de registro de preços será repactuado, competindo ao contratado



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do contratante, nos termos do art. 135, da Lei 14.133/2102.

10.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.

10.2.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste e repactuação será contado a partir dos seguintes momentos:

10.2.2. Da data vinculada ao Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

10.2.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data da apresentação da proposta.

10.2.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

10.3. A repactuação dos preços registrado em ata tem efeitos pro futuro, sendo eficaz apenas a partir do deferimento administrativo com a efetiva alteração do preço registrado, o que não obsta o prosseguimento de pedidos formalizados em contratos firmados, que poderão ter efeitos retroativos no bojo dos respectivos contratos.

11. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

11.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar com a Administração.

11.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

11.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

11.6. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

12. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

12.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

12.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

13.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

13.2.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

13.2.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

13.2.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

13.5.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

13.5.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

13.5.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

13.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

14. NULIDADE DA ATA

14.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

14.1.1 Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

15. CASOS OMISSOS

15.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos, bem como aquelas previstas na



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

minuta do contrato.

15.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 81/2023 e demais legislações correlatas.

16. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Grande/MT, XX/XX/2024.

Autoridade Responsável do Órgão

Empresa Registrada



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, n.º 2.599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, CEP n.º 78.150–236, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA**, portador do CPF n.º XXX.071.611-XX e portador do RG n.º XXX712 SSP/MT.

CONTRATADA: a Empresa **NOMEXXX**____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, localizado na _____, neste ato, representada por seu Sócio(a) administrador(a), o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____.

Tendo em vista o processo administrativo de compra pública n.º 0021/2024, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente e Parecer Jurídico n.º 0132/2024, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 006/2024, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 81/2023, resolvem a contratada e contratante celebrar o contrato, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEU QUANTITATIVO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo (filtros de tela 1000 e 300 micras), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

1.2. Dados da Contratada:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA		
Empresa:		
CNPJ n.º:		
Endereço:		
Complemento:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s): ()	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG n.º:	Órgão Emissor/UF:	CPF n.º:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

1.3. O quantitativo dos serviços e seus preços unitários seguirão da tabela abaixo:

LOTE ÚNICO - FILTRO AZUD						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR UNIT. MÉDIO	VLR TOTAL MÉDIO
1	PISTÃO HHSF COMPLETO	PÇA	4		R\$	R\$
2	VÁLVULA 2 VIAS RH 2" BSP	PÇA	8		R\$	R\$
3	KIT FILTRO AUXILIAR 3/4" FILTRO TELA	PÇA	8		R\$	R\$
4	MANOMETRO COM GLICERINA 0-10 BAR, CONEX. LATERAL 1/4" BSP RM	PÇA	6		R\$	R\$
5	VENTOSA TRIPLO EFEITO 1" BSP RM	PÇA	6		R\$	R\$
6	RELÉ HIDRÁULICO 1/8	PÇA	8		R\$	R\$
7	PRÉ-FILTRO HHSF/ HESFM EM MALHA	PÇA	4		R\$	R\$
8	BOQUILLA CON TUERCA HSF/HESFM/VHSF TIPO 2	PÇA	40		R\$	R\$
9	ABRACADEIRA PARTE DO EQUIPAMENTO AZUD LINHA LUXON MFH, PARA BOCAL HHSF/HESFM	PÇA	40		R\$	R\$
10	JUNTA 365 X 5 MM	PÇA	12		R\$	R\$
11	JUNTA EM U HHSF/ HESFM PARTE DO EQUIPAMENTO LUXON MFH	PÇA	12		R\$	R\$
12	ADAPTADOR DE PRESSÃO DE LIMPEZA < 7 BAR/100 PSI	PÇA	6		R\$	R\$
13	JUNTA PERFIL U60VA80	PÇA	20		R\$	R\$
14	JUNTA EM U DO PISTÃO	PÇA	20		R\$	R\$
15	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE	PÇA	12		R\$	R\$



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação
DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

	CENTRALIZADORA PRÉ-FILTRO					
16	PLUG DE DESGASTE DA TURBINA	PÇA	12		R\$	R\$
17	TAMPA DE PLÁSTICO DE ARNITE CENTRALIZADORA DA CÂMARA DE DRENAGEM	PÇA	6		R\$	R\$
18	DISCO DE ALUMÍNIO SEPARADOR DE FILTRO HIDRAULICO 301 X 18	PÇA	4		R\$	R\$
19	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 3 (MFH 7200)	PÇA	4		R\$	R\$
20	TURBINA COM PARAFUSO TAMPÃO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	4		R\$	R\$
21	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 300M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH7200	PÇA	2		R\$	R\$
22	ELEMENTO FILTRANTE MALHA INJETADA 1000M TIPO D PARA FILTRO LUXON MFH4800	PÇA	2		R\$	R\$
23	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 4800)	PÇA	3		R\$	R\$
24	ESCANER COMPLETO SEM BICO HHSF TIPO 2 (MFH 7200)	PÇA	3		R\$	R\$
25	KIT M-2 MANUTENÇÃO DO PISTÃO	PÇA	12		R\$	R\$
TOTAL PREÇO MÉDIO						R\$



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

1.4. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para fins de aditamentos, acréscimos ou supressões, o valor global do lote é de **R\$ XX** (valor por extenso), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula primeira.

2.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

2.3. Os recursos financeiros necessários para a execução deste contrato são oriundos das seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande

Fonte: 500

Projeto/Atividade: 2301

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

2.4. Caso seja contrato de serviço continuado, os valores necessários para dar cobertura às despesas que ocorrerão nos exercícios seguintes serão tempestivamente indicados na forma do art. 106, II da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. O preço do contrato é fixo e irrevogável pelo prazo de um ano contados da data limite da apresentação da assinatura do contrato.

3.2. Após o decurso de um ano descrito no subitem anterior, o contrato poderá ser reajustado mediante requerimento do contratado pelo índice IPCA, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT.

3.2.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste.

3.2.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expreso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

3.2.3. os pedidos de reajuste serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por simples apostilamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

3.3.1. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os artigos 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

3.3.2. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro com base em fato alocado na matriz de risco do contratado.

3.3.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados e decididos pela procuradoria jurídica e serão formalizados por meio de aditivo contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência por 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. A prorrogação automática não implica em impedimento à abertura de processo administrativo por descumprimento contratual com aplicação de sanção e/ou determinação de rescisão contratual.

4.2. Tratando-se de serviço continuado, o presente contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos na forma do art. 107 da Lei 14.133/21, desde que preenchidos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1. Sob demanda, em até 25 (vinte e cinco) dias para a entrega dos itens, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento dos materiais/equipamentos;

5.2. Tendo em vista a natureza continuada, o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses na forma do art. 106 da Lei 14.133/21;

5.2.1. A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente até o prazo total de 10 anos, a critério da administração, e desde que cumpridos os requisitos do art. 152 do Decreto Municipal 81/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1. Os filtros possuem uma série de peças e equipamentos internos que são os responsáveis pelo funcionamento contínuo desses filtros. A foto a seguir mostra um corte da carcaça externa onde é possível ver a disposição dessas peças.

6.2. Os filtros telas existentes não possuem conjuntos reservas, pois a carcaça azul externa é robusta e cara, não havendo necessidade para essa aquisição, todavia as peças e equipamentos que compõe esses sistemas são requeridas para substituição e reparos, devendo elas ser adquiridas. A descrição técnica-comercial dos filtros telas são apresentadas a seguir:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- 6.2.1. 6 (seis) filtros com grau de filtração de 1000 micras, marca Luxon AZUD, modelo MFH 4800 M/8;
- 6.2.2. 6 (seis) filtros com grau de filtração de 300 micras marca Luxon AZUD modelo MFH 7200 M/8;
- 6.3. Além do atendimento da especificação do objeto licitatório, o produto contratado deverá:
- a)** estar acondicionado em embalagem conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- b)** estar em perfeitas condições de uso e conservação, sob pena de não serem recebidos pela administração;
- 6.4. A garantia do produto deverá ser de 1 (um) ano original do fabricante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra, dos equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, bem como das obrigações constantes a qual se obrigou no Termo de Referência e proposta, obrigará-se, ainda:

- 7.1.1. Fornecer diretamente o objeto da contratação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;
- 7.1.2. Garantir que todos os equipamentos empregados sejam novos e de primeira qualidade, conduzindo para um ótimo acabamento e aparência, sendo as tolerâncias, ajustes, métodos de fabricação compatíveis com as técnicas de engenharia aplicáveis a cada caso;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 7.1.4. Apresentar, antes do início das atividades a serem realizadas nas dependências do DAE-VG, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-los rigorosamente atualizados, se for o caso. A critério do Contratante, podem ser, ainda, solicitados documentos complementares, tais como: documentação comprobatória de idoneidade e de qualificação profissional dos profissionais que trabalharão nas dependências do Contratante, Carteira Profissional, Carteira de Saúde e ficha individual completa, da qual constarão todos os elementos necessários à perfeita identificação de cada profissional. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de benefícios e Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 7.1.5. Manter, durante o serviço nas dependências do DAE-VG, seus empregados asseados e com aparência adequada, devidamente uniformizados, portando, à altura do peito, sua identificação, com seu nome, função e o nome da Contratada, não sendo admitidos uniformes incompletos, sujos ou com mau aspecto;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

7.1.6. Selecionar e treinar rigorosamente seus empregados, observando qualidades tais como polidez, discrição, aparência, tato para lidar com o público, ficando a Contratada, para todos os efeitos legais e administrativos, responsável perante o Contratante e terceiros pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções;

7.1.7. Assumir de forma integral e ilimitada a vinculação trabalhista exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, respondendo por todo e qualquer ônus suportado pelo Contratante, decorrente de eventual condenação em demanda trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive, da garantia contratual;

7.1.8. Prestar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com o Contratante;

7.1.9. Instruir a mão de obra que venha a prestar serviços nas dependências do Contratante ou a manter contato direto com seus servidores ou prestadores de serviços, quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas;

7.1.10. Permitir ao Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o acesso às suas dependências, bem como prestar, quando solicitadas, informações visando o bom andamento dos serviços;

7.1.11. Providenciar, imediatamente após o recebimento de solicitação do Contratante, o afastamento de qualquer empregado ou preposto que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, aquele que, a critério do Contratante, não esteja habilitado e/ou qualificado para a prestação dos serviços;

7.1.12. Assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações e que atentem contra a sua segurança ou a de terceiros, ficando certo de que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do Contratante eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

7.1.13. Operar e agir com organização completa, fornecendo a mão de obra necessária à execução dos serviços objeto do Contrato, realizando, também, todas as atividades inerentes à direção, coordenação, fiscalização, administração e execução dos serviços;

7.1.14. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- 7.1.15. Executar os serviços obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de mão de obra especializada, materiais e técnica de primeira qualidade, observando orientação do Contratante;
- 7.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios pré-existentes nos equipamentos, os quais não implicam em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes ou prepostos, sendo que a regular fiscalização dos serviços pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada;
- 7.1.17. Manter disponibilidade de pessoal em níveis que permitam atender a eventuais acréscimos solicitados pelo Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do Contratante;
- 7.1.18. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos;
- 7.1.19. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas e omissões verificadas na execução dos serviços;
- 7.1.20. Arcar exclusivamente com todos os custos relativos à realização completa do serviço contratado, encarregando-se do respectivo custo de toda a mão de obra e demais insumos necessários ao cumprimento do contrato;
- 7.1.21. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do Contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitados pelo Contratante;
- 7.1.22. Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de prestação do serviço e que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes;
- 7.1.23. Indicar um supervisor para realizar periodicamente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- 7.1.24. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade do Contratante, a menos que expressamente autorizada por ela por escrito;
- 7.1.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 7.1.26. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

7.1.27. Atender imediatamente os chamados desta autarquia para manutenção ou substituição de quaisquer equipamentos danificados ou defeituosos, devendo proceder com sua manutenção / conserto sem quaisquer ônus adicionais a esta autarquia;

8. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis da data de início da execução;
- 8.1.2. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- 8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e as especificações previstos no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória e documentando as ocorrências havidas;
- 8.1.4. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 8.1.5. Estabelecer, no início do contrato, rotinas para o cumprimento do objeto, tais como a ordem e os horários em que deverão ser realizados os serviços, efetuando periodicamente eventual reprogramação dos serviços a serem executados pela Contratada e, em caso de alterações, fazer a devida comunicação com antecedência;
- 8.1.6. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados, tais como: designar local para guardar os materiais e equipamentos, local para vestiário e refeições para os empregados da Contratada, fornecer crachá para acesso às dependências do DAE-VG;
- 8.1.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- 8.1.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.9. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 8.1.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

9.1. O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, efetuará o pagamento à CONTRATADA através de crédito em conta corrente em até 30 dias após a conclusão de parcela do serviço devidamente acompanhada do documento fiscal.

9.1.1. O atraso no cumprimento do prazo de pagamento implica no dever de a Administração realizar o pagamento acrescido do IPCA acumulado entre a data limite para o pagamento e a data da efetiva quitação, desde que o atraso não seja imputável ao contratado.

9.1.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento descrito abaixo.

9.1.3. Para que seja realizado o pagamento, é indispensável:

9.1.4. Ofício solicitando o pagamento, juntamente com;

9.1.4.1. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

9.1.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.3. Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual do domicílio sede da contratada;

9.1.4.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho;

9.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande, sede de domicílio tributário;

9.1.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – CND, específica para participar de licitações;

9.2. As Notas Fiscais não poderão estar rasuradas e deverão estar discriminadas:

9.2.1. Razão social;

9.2.2. Número da nota fiscal;

9.2.3. Data de emissão;

9.2.4. Descrição do objeto;

9.2.5. Identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo);

9.2.6. Nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- 9.3. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento da prestação do serviço objeto;
- 9.4. Não caberá antecipações de pagamento, nem títulos negociados com terceiros ou por intermédio de operação de factoring.
- 9.5. Para efeitos de pagamentos das medições, a contratada deverá, no 1º (primeiro) dia útil, subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, proceder a entrega dos relatórios contendo os quantitativos e os correspondentes valores acordados contratualmente.
- 9.6. Serão consideradas, para efeito da medição dos serviços, somente os serviços efetivamente realizados e apurados pelos Fiscais do Contrato, levando-se em consideração os seguintes aspectos: o valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados e às correspondentes quantidades de serviços efetivamente apurados, descontadas às importâncias relativas às quantidades de serviços NÃO aceitas e/ou glosadas pelo DAE/VG, por motivos imputados à contratada na prestação dos seus serviços.
- 9.7. Da mesma forma, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Para o presente contrato, ficam designados como fiscais os seguintes servidores:
- 10.1.1. Fiscal titular: Ana Luiza Santos Torrilhas / Matrícula 2490.
- 10.1.2. Fiscal substituto: Luiz Henrique Vaz / Matrícula: 2412.
- 10.2. A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada pelo servidor designado pela administração para fiscalização, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros.
- 10.3. A fiscalização inclui a verificação do cumprimento do contrato na sua quantidade e qualidade, devendo o fiscal negar o recebimento dos serviços em desconformidade com o contrato.
- 10.4. Concluída a etapa do serviço prestado, caberá ao fiscal:
- 10.4.1. Atestar a boa execução do objeto e remetê-lo a pagamento, envidando esforços para o cumprimento de prazo.
- 10.4.2. Indeferir o pedido de pagamento quando verificado que o objeto não foi adequadamente prestado, notificando a contratada dos vícios encontrados e abrindo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

procedimento de apuração de responsabilidade contratual se não regularizada a situação, sob pena de multa e retenção da nota fiscal.

10.4.3. Atestar parcialmente o pedido de pagamento, indicando quais parcelas foram adequadamente executadas e estão aptas ao pagamento e quais possuem vício que deve ser reparado pelo contratado.

10.5. Cabe também ao fiscal verificar periodicamente a manutenção das condições de habilitação do contratado, em especial sobre a manutenção das condições de habilitação fiscal e trabalhista;

10.5.1. Verificada a perda das condições de habilitação, o fiscal deverá dar início a processo de apuração de responsabilidade por inexecução contratual.

10.6. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7. Tomando ciência de qualquer irregularidade contratual, cabe ao fiscal verificar sua real ocorrência, juntando as provas necessárias e elaborando relatório dos fatos apurados na forma do art. 182, parágrafo único do Decreto Municipal 81/2023.

10.7.1. Caso a infração seja punível apenas com multa ou advertência, caberá ao fiscal dar início ao processo administrativo sancionatório simplificado do art. 183 do Decreto Municipal 81/2023

10.7.2. Caso a infração seja punível com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, caberá ao fiscal remeter os autos para a Presidência na forma do art. 185 do Decreto Municipal 81/2023.

10.8. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DOS SERVIÇOS:

10.8.1. A auditoria do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – MT, será verificada por amostragem, periodicamente, a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções, além daquelas especificadas nos subitens 7.1.19, 7.1.20 e 7.1.21, todos da cláusula 7.^a – Das Obrigações da Contratada:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa de 10% a 30% (dez a trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

- 11.1.3. Multa de 0,25% por dia de atraso até o máximo de 10% (dez por cento), em razão da mora e do descumprimento dos prazos de execução.
- 11.1.4. Multa de até 2% a 20% no caso de inadimplemento parcial não especificado anteriormente, em percentual proporcional à gravidade do descumprimento.
- 11.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- 11.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.
- 11.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.
- 11.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados ao erário.
- 11.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas a contratada nos valores devidos a título de pagamentos pela contratante.
- 11.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.
- 11.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.
- 11.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser ressarcida pelos prejuízos sofridos e ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.
- 11.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.
- 11.9. O contrato poderá ser rescindido pela administração quando, após transcorrido um ano de vigência e na forma do art. 106, III e §1º da Lei 14.133/21, a administração não possuir crédito orçamentário para dar continuidade ao contrato, ou, quando verificar que o contrato não mais atende ao interesse público.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

Licitação DAE/VG
Fls.: _____
ASS.: _____

PROC. ADM. Nº. 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024

12.1. O quantitativo previsto em contrato poderá ser reduzido ou ampliado em até 25% por ato unilateral da administração na forma do art. 125 da Lei 14.133/21, devendo ser mantidas as demais condições contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será exigida a apresentação de garantia contratual, tendo em vista que eventual desistência ou descumprimento do serviço pode prejudicar o regular funcionamento dos serviços prestados por esta autarquia;

14.2. A garantia contratual a ser apresentada deverá ser no montante de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato

14.3. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Várzea Grande/MT, XX de XX de 2024.

Autoridade Responsável do Órgão

Empresa Contratada